

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021-49

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**DATA:** 9 de fevereiro de 2023

**HORÁRIO:** 8 horas

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão/GEMOL - Paço Municipal

**ENDEREÇO:** Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Centro

**FUNÇÃO: MOTORISTA**

Classificação	Candidato
184	CLAUDIO LUIZ SCHMITT JUNIOR
185	GISLAINE ANTONIA GONCALVES

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.916, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO SEGES n. 224, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DIVULGAR** o Cronograma de envio dos Documentos e Processos à Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo - GEDOC, para o ano de 2023.

**Art. 1º** Fica estipulado conforme especificação no quadro abaixo, os prazos para o envio de documentos à Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo - GEDOC/SEGES:

ÓRGÃO	MESES										
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET OUT	NOV	DEZ	
SEMADUR	X										R E C E B I M E N T O  P A R A  E L I M I N A Ç Ã O
SEFIN		X									
PGM SEGOV AMHASF			X								
SEGES IMPCG SECOMP				X							
AGETEC FUNESP SISEP					X						
SEDES SEMED AGETRA						X					
PLANURB SESAU SIDAGRO							X				

**Art. 2º** O recebimento de documentos ou processos para ELIMINAÇÃO ocorrerá no período de SETEMBRO a 20 de OUTUBRO de 2023, para todas as Secretarias;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

**EDITAL n. 20/2021-36**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no **Parecer n. 26/2021/SEFIN, CONVOCA** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para **substituir vacância** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Gestão**, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-36**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**DATA:** 13 de fevereiro de 2023

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL/SEGES

**ENDEREÇO:** Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

Classificação	Candidato
741	SONIA REGINA PEREIRA
742	MARIA VERA LUCIA GOMES DE SOUZA
743	MARTA MARIA ARES SUAREZ
744	PAULO CEZAR DANTAS
745	MONICA REGINA LADEIRA FERNANDES CULLMANN
746	EDILSON JOSÉ RIBAS
747	MARCIO MILTON MARCOS LOPO
748	MONICA AUGUSTO DE OLIVEIRA
749	MARICE OLIVEIRA DE SOUZA
750	NOEDILSON INFRAN DE LIMA
751	LUIS ANTÔNIO VEIGA DE SOUZA
752	SANDRA HELENA SAMPAIO
753	WALDINEY JOSE DE LACERDA
754	CARLOS AUGUSTO BRANDÃO DOBES
755	MARISTELA SHIMABUKURO
756	HOSANA PEREIRA DA SILVA (Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (60º) através do Diogrande n. 6.768, de 15/09/2022 □ Página 05)
757	ANA LUCIA DA SILVA SENA (Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (61º) através do Diogrande n. 6.814, de 31/11/2022 □ Página 03)
758	GERSON RODRIGUES NOGUEIRA
759	ROSANA LOBO DA SILVA (Já convocada pela Vaga do Cotista Negro (62º) através do Diogrande n. 6.814, de 31/11/2022 □ Página 03)
760	PATRICIA VILELA LEAL MORAES
761	LUCIANA RÍMOLI DEALMEIDA
762	JAIR ROMEIRO
763	ROSANGELA LEAL DA SILVA ROQUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Obra de arte especial (ponte de madeira) sobre o Rio Anhanduizinho - CG 477**. Localizada na **Zona Rural** no Município de Campo Grande - MS.

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Prorrogação da Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Bacias de amortecimento de águas pluviais na cabeceira do Córrego Imbirussu**. Localizada na **Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - Bairro Nasser** no Município de Campo Grande - MS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N. 1/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Pedagógico Especializado, para atuarem nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de Auxiliar Pedagógico Especializado, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**1.2** O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para provimento de 100 vagas e formação do cadastro de reserva de vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.2.1** Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

**1.3** O profissional designado para a função de Auxiliar Pedagógico Especializado oferecerá, em caráter complementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.4** Os alunos público da educação especial a serem acompanhados pelo Auxiliar Pedagógico Especializado, em sala de aula, são aqueles que apresentam deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento, quando comprovada a necessidade.

**1.5** O presente processo seletivo simplificado será organizado, coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**1.5.1** Os membros da comissão de que trata o subitem anterior organizadora serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** Serão atribuições do Auxiliar Pedagógico Especializado:

**a)** acompanhar os alunos público da educação especial, na sala de aula e nos espaços

físicos das unidades de ensino, viabilizando o acesso aos conhecimentos e conteúdos curriculares, sob a orientação do professor regente, por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, além da disponibilização de recursos de acessibilidade, sob a orientação e supervisão do professor regente, do professor do atendimento educacional especializado e dos técnicos da Divisão da Educação Especial/DEE/SEMED;

**b)** promover a interação e a inclusão do aluno, em todos os espaços da unidade de ensino e em eventos externos promovidos pela escola;

**c)** organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e de sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo, sob orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

**d)** registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

**e)** compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;

**f)** participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e demais encontros que se fizerem necessários, a fim de que haja a troca de informações para o desempenho do aluno;

**g)** auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, tais quais higiene, alimentação e locomoção, tanto na unidade de ensino quanto em atividades escolares externas;

**h)** participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns e cursos oferecidos pela Divisão da Educação Especial/DEE/SEMED;

**i)** atender aos alunos da educação especial, conforme designados pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, nas unidades de lotação, de acordo com as atribuições previstas na Resolução SEMED n. 188/2018 e outras que se fizerem necessárias;

**j)** ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;

**k)** elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos da educação especial, sempre que solicitado;

**2.2** Em caso de ausência do estudante atendido, o profissional deverá auxiliar o professor regente ou outros estudantes na mesma sala de atuação.

### 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O presente processo seletivo simplificado será realizado em três etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova de títulos - de caráter classificatório.

### 4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

**4.1** Para assumir a função de Auxiliar Pedagógico Especializado, os profissionais deverão entregar a documentação comprobatória, no ato da posse, e atender aos seguintes requisitos, conforme especificações:

- a) ser graduado na área da educação com licenciatura plena;
- b) possuir especialização lato sensu na área da educação especial;
- c) possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722, de 4 de outubro de 2018;
- d) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- e) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de Auxiliar Pedagógico Especializado;
- f) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros, lives e outros que se fizerem necessários oferecidos pela Divisão da Educação Especial/DEE/SEMED;
- g) estar disposto a atualizar e a ampliar os conhecimentos, com conteúdos específicos da atuação intracurricular, para melhor atender aos alunos.

### 5. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar Pedagógico Especializado	100 + cadastro reserva	20h

**5.1** O Auxiliar Pedagógico Especializado considerado apto para o exercício da função terá lotação com carga horária de até 20h/a semanais.

**5.2** Nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

### 6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

**6.1** A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital por parte do candidato.

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

**6.3** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível em [www.capital.ms.gov.br/semmed](http://www.capital.ms.gov.br/semmed), preencher o formulário de inscrição, no período de 8 a 11 de fevereiro de 2023, e anexar os documentos digitalizados, em formato de PDF, arquivo com, no máximo, 10 mb, frente e verso, quando necessário, conforme especificações seguintes:

- a) documentos comprobatórios de formação inicial;
- b) certificado de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- c) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018.
- d) um dos documentos de identidade especificados a seguir:

**6.3.1** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de

identidade;

**g)** carteira de trabalho;

**h)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**6.4** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**6.5** O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, e entregar, com os títulos, declaração de que possui deficiência, e laudo médico original que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

**6.5.1** Caso o candidato com deficiência visual necessite de material com fonte ampliada, a fonte deverá ser indicada no ato da inscrição, em campo específico.

**6.6** Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada tal qual de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**6.7** Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**6.8** Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**6.9** Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.10** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, ficam reservados 10% e 5%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

**6.11** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

**6.12** Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**6.13** O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de negro ou de índio, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**6.14** Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**6.15** Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.16** Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**6.17** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

**6.18** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo IV a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, com a comissão designada para essa finalidade.

**6.19** Os candidatos que se declararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

**6.20** No ato da inscrição, os candidatos que se autodeclararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

**6.21** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.22** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.23** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

**6.24** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

**6.25** Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.26** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

**6.27** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### 7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

**7.1** Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed), a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a prova objetiva, consoante especificações apresentadas no item 8 deste Edital.

**7.2** O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de candidatos inscritos, publicada no site [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed), terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação.

**7.2.1** Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, com a cópia dos documentos solicitados, e enviar, uma única vez e em arquivo único, para o e-mail [psapesemed2023@gmail.com](mailto:psapesemed2023@gmail.com), e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

**7.3** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**7.4** O local para entrega dos títulos e da realização da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

## 8. DA PROVA OBJETIVA

**8.1** Participação da prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

**8.2** A prova objetiva será aplicada no dia 5 de março de 2023, com início às 13h, horário de Mato Grosso do Sul, e duração de quatro horas.

**8.3** No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos, com caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta.

**8.4** Não será permitida a entrada do candidato depois de iniciada a prova objetiva.

**8.5** A prova objetiva constará de 30 questões de múltipla escolha, com até cinco alternativas, de acordo com os assuntos abordados na referência bibliográfica (anexo V a este Edital).

**8.6** Será considerada apenas a marcação da folha de respostas (gabarito).

**8.7** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas (gabarito), que será o único documento válido para correção.

**8.7.1** Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito) por motivo de erro do candidato.

**8.8** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas (gabarito).

**8.8.1** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas (gabarito), tais quais marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação com mais de uma alternativa preenchida na mesma questão.

**8.9** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a folha de respostas (gabarito), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**8.10** O candidato não poderá se retirar do local da prova antes de uma hora do início da prova objetiva.

**8.11** Os aparelhos celulares dos candidatos deverão ficar desligados; em situação contrária, o fiscal de sala fará o recolhimento do aparelho e o devolverá ao final da prova, com registro em ata.

**8.12** Por razões de segurança e sigilo, o candidato somente poderá levar o caderno de provas, depois de uma hora do início da prova.

**8.13** Serão considerados aprovados, nesta prova, os candidatos que acertarem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de questões da prova objetiva.

**8.14** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

**8.15** O resultado da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

**8.16** O candidato terá dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado da avaliação objetiva, publicada.

**8.18.1** Para interpor recurso contra o resultado da prova objetiva, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, constante no anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail [psapesemed2023@gmail.com](mailto:psapesemed2023@gmail.com).

## 9 DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1** Participação da prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, cuja relação será publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

**9.2** As cópias dos títulos serão entregues em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, escrito de forma legível e com os originais, os quais serão conferidos e pontuados, no momento da entrega, em data e local a serem publicados no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed), quais sejam:

- a)** comprovante de experiência de trabalho, máximo 40 meses, comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por declaração da direção escolar, conforme especificações seguintes;
- b)** por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e o carimbo do diretor escolar, o período de trabalho, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados, especificamente, de apoio aos alunos público-alvo da educação especial em sala de aula na educação básica das redes pública estadual ou municipal.
- c)** diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu;
- d)** diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu.

**9.3** Os títulos, conforme especificado no subitem 9.2, letras b) e c), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

**9.4** Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este Edital.

**9.5** A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

**9.5.1** Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.6** O resultado da prova objetiva e da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov/semmed](http://www.campogrande.ms.gov/semmed).

**9.7** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed), terá 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado.

**9.8** Para interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar, uma única vez e em arquivo único, para o e-mail [psapesemed2023@gmail.com](mailto:psapesemed2023@gmail.com).

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A classificação geral dos candidatos dar-se-á somando-se os pontos obtidos pelo candidato que alcançou 60% (sessenta por cento) de acertos, na prova objetiva, com os pontos obtidos na prova de títulos.

**10.2** A relação da classificação dos candidatos, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico [www.campo.grande.ms.gov.br/semmed](http://www.campo.grande.ms.gov.br/semmed).

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a)** o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741/2003, até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
- b)** mais idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 11.1, letra a).

## 12 DA CONVOCAÇÃO

**12.1** Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e o processo seletivo terá validade de um ano, e pode ser prorrogável por mais um ano.

**12.2** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande -MS.

**12.3** O Auxiliar Pedagógico Especializado será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

**12.4** O Auxiliar Pedagógico Especializado poderá ser remanejado, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, para garantir o atendimento aos alunos público da educação especial.

### 12.5 São requisitos específicos para a convocação:

- a)** possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c)** ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d)** ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, verificada em exame médico pericial, a ser apresentado no ato da contratação;
- g)** não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- h)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

**12.5.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

## 13 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

**13.1** O auxiliar pedagógico especializado poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a)** por interesse próprio;
- b)** por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c)** por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d)** quando houver licença médica superior a 30 dias corridos ou de forma intercalada ou por outro motivo, incluindo licenças, exceto acidente em serviço;
- e)** quando o aluno que estiver sendo atendido pelo Auxiliar Pedagógico Especializado for transferido para outra rede de ensino e, na Rede Municipal de Ensino, não possuir outro aluno com comprovada necessidade para o atendimento desse profissional, conforme avaliação dos técnicos da Divisão da Educação Especial.

**13.2** No caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, o profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera; entretanto, se não lhe for de interesse ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**14.2** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**14.3** A comissão organizadora deste processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme

considerar necessário.

**14.4** Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de Auxiliar Pedagógico Especializado, nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**14.5** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I AO EDITAL N. 1/2023**

**PROVA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS PARA ANÁLISE:** \_\_\_\_\_

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
		N. TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMA	OBTIDO
1	Experiência de trabalho específico direcionado ao atendimento aos alunos público da educação especial, na educação básica da rede pública ou em instituições especializadas com, no mínimo, 8 meses de efetivo trabalho; para cada período de 8 meses, a pontuação será de 1,0 ponto, limitada a 40 meses.	5	(POR 8 MESES)	5,0	
2	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado, na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatório haver o apostilamento de Haia.	1	2,0	2,0	
3	Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação; caso o curso seja no exterior, é obrigatória a apresentação do apostilamento de Haia.	1	2,0	2,0	
4	Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área de Educação Especial.	2	0,5	1,0	
TOTAL DE TÍTULOS				10,0	

**CAMPO GRANDE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**  
**DA PROVA DE TÍTULOS**

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

**Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Destaque**

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 1/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
PONTUAÇÃO OBTIDA NOS TÍTULOS CONFERIDOS NO ATO DA ENTREGA:
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

**ANEXO II AO EDITAL N. 1/2023**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**  
**NA FUNÇÃO DE APOIO NO ATENDIMENTO**  
**AOS ALUNOS PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Declaramos que \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Edital n. 1/2023, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, trabalhou nesta instituição de ensino, na função de profissional de apoio, em sala de aula, especificamente no atendimento aos alunos público da educação especial, na educação básica da rede pública estadual ou municipal, conforme abaixo especificados:

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
totalizando \_\_\_\_\_ meses trabalhados.

Tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios descritos neste Edital, não terá validade para pontuação.

**CAMPO GRANDE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO III AO EDITAL N. 1/2023**

**FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

( ) inscrição ( ) prova objetiva ( ) avaliação de título

**À comissão organizadora:**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo para Auxiliar Pedagógico Especializado, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 1/2023, conforme fundamentação seguinte: \_\_\_\_\_

**CAMPO GRANDE - MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

Obs.: enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail [psapesemed2023@gmail.com](mailto:psapesemed2023@gmail.com)

**ANEXO IV AO EDITAL N. 1/2023**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, declaro ser negro de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

**CAMPO GRANDE - MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO V AO EDITAL N. 1/2023**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BAPTISTA, Cláudio Roberto. Política pública, Educação Especial e Escolarização no Brasil. Educação E Pesquisa, v. 45, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/163912>.

BELISÁRIO Filho, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Filho, Patrícia Cunha. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação o e Cultura. Política nacional de Educação especial na perspectiva da Educação inclusiva. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF, 2015

BRASIL. Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Brasília, DF, 2011.

CAMPO GRANDE. Conselho Municipal de Educação. Deliberação n. 1.380, de 3 de agosto de 2012. Dispõe sobre a Educação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em todas as etapas e modalidades da Educação básica, para o sistema municipal de ensino. Campo Grande, MS, 2012.

CAMPO GRANDE. Secretaria Municipal de Educação. Resolução n. 188, de 5 de novembro de 2018. Dispõe sobre a inclusão do aluno público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS.

CAMPO GRANDE. Secretaria Municipal de Educação. Resolução n. 170, de 9 de junho de 2016. Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para avaliação e/ou realização da oferta de acompanhamento e dá outras providências. Diogrande n. 5.672, de 3 de setembro de 2019. Campo Grande, MS, 2019.

CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho e ZERBATO, Ana Paula. O que é o ensino colaborativo. 1a ed. - São Paulo: Edicon, 2019.

FRANCO, Marco Antonio Melo; GUERRA Leonor Bezerra. O ensino e a aprendizagem da criança com paralisia cerebral: ações pedagógicas possíveis no processo de alfabetização. Revista Educação Especial, vol. 28, núm. 52, mayo-agosto, Santa Maria, 2015. <https://www.redalyc.org/pdf/3131/313138442005.pdf>.

MORESCHI, Cândice Lima e ALMEIDA, Maria Amélia. A Comunicação Alternativa como Procedimento de Desenvolvimento de Habilidades Comunicativas. Rev. Bras. Ed. Esp., Marília, v. 18, n. 4, p. 661-676, out-dez. 2012;

GLAT, Rosana; PLESTCH, Denise. Estratégias educacionais diferenciadas para alunos com necessidades especiais. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013.

GOMES, Adriana Leite Limaverde; POULIN, Jean-Robert; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2010. 31p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article).

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, v. 11 n. 33. São Carlos, SP. 2006.

OLIVEIRA, Ana Irene Alves; ASSIS, Grauben José Alves; GAROTTI, Marilice Fernandes. Tecnologias no ensino de crianças com paralisia cerebral. Revista Brasileira de Educação Especial, Marília, v. 20, n. 1, p. 85-102, Jan.-Mar., 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/HCVFhjpDnL6C49QTmvFLkyS/?lang=pt&format=pdf>.

ROPOLI, Edilene Aparecida; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; SANTOS, Maria Terezinha da Consolação Teixeira dos; MACHADO, Rosângela. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. A escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2010. 51p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

SARTORETTO, Mara Lúcia; BERSCH, Rita de Cássia Reckziegel. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2010. 67p. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article)

VALADÃO, Gabriela Tannús; MENDES, Enicéia Gonçalves. Inclusão escolar e o planejamento educacional individualizado: estudo comparativo sobre práticas de planejamento em diferentes países. Revista Brasileira de Educação. V. 23 Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2018.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço fornecimento de vales-transporte, sob a forma de créditos em cartão eletrônico, fornecido por meio magnético, para atender a demanda do Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal (SERVIMED).

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo n. 386/2023-56, com base no artigo 25, caput, e no artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93 em favor da empresa CONSÓRCIO GUAICURUS. Campo Grande-MS, 16 de janeiro de 2023.

#### CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço fornecimento de vales-transporte, sob a forma de créditos em cartão eletrônico, fornecido por meio magnético, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG).

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo n. 1462/2023-78, com base no artigo 25, caput, e no artigo 26, ambos da Lei n. 8.666/93 em favor da empresa CONSÓRCIO GUAICURUS. Campo Grande-MS, 16 de janeiro de 2023.

#### CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### EDITAL DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF vem pelo presente edital **REVOGAR A RESCISÃO CONTRATUAL**, publicada no DIOGRANDE n. 5.920, de 04 de maio de 2020 da parte especificada abaixo:

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO
JOSE AUGUSTO DA SILVA	893.868.501-25	U - 527

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE JANEIRO DE 2023.

#### MARIA HELENA BUGHY

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

## ATOS DE PESSOAL

### ATOS DA PREFEITA

#### DECRETO "PE" n. 737, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** MARIANA GONZAGA FERREIRA GARCIA, matrícula n. 376787/11, do cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, da Procuradoria-Geral do Município, com efeito a partir da data de publicação.

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 738, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** BEATRIZ EMANUELI CRISTÓFANI, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Mariana Gonzaga Ferreira Garcia, matrícula n. 376787/11, com efeito a partir da data de publicação.

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 739, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os recursos humanos abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, sem aumento de despesas, com efeito a partir da data de publicação.

Nome	Cargo	Símbolo
Mara Régia de Castilho	Gestor de Projeto	DCA-6
Renata Wunderlich Assunção	Gestor de Processo	DCA-8
Yndra Ferzik	Gestor de Processo	DCA-8

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 740, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, sem aumento de despesas, com efeito a partir da data de publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
376787	Mariana Gonzaga Ferreira Garcia	Assessor-Executivo I	DCA-2
398654	Roselea da Cunha Neves de Souza Gomide	Assessor Governamental IV	DCA-9
416712	Alessandra Gettiner Nolasco	Assessor Governamental IV	DCA-9
421221	Tatiane Tobaru Kokubum	Assessor Governamental IV	DCA-9

#### CAMPO GRANDE-MS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 741, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, sem aumento de despesas, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
376788	Anderson da Silva Nobre	Gestor de Projeto	DCA-6
383502	Adriana dos Reis Eudociak	Gestor de Processo	DCA-8
383602	Alessandra Gonçalves de Oliveira	Gestor de Processo	DCA-8
389488	Antonio Andrade	Gestor de Processo	DCA-8
402209	Graciele Pereira dos Santos	Gestor de Processo	DCA-8
414064	Jucimar Batista Nunes	Gestor de Processo	DCA-8
419000	Kassio Henrique Gomes Costa	Gestor de Processo	DCA-8
419004	Linnivy Martim dos Santos	Gestor de Processo	DCA-8
385124	Regina Célia Marchiori Gazal	Gestor de Processo	DCA-8